



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 488 de 5 de Setembro de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício, a importancia de CR.\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros) para pagamento de aluguel, luz e telefone e outras despesas da Delegacia Regional do Ensino, no corrente exercício.

Artigo 2º)-Para pagamento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º)-O presente credito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício de 1959.

Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Setembro de 1959.

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 5 de Setembro de 1959.

=Fausto Oliveira=

=Secretario=



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

№ 14/59

Adamantina, 23 de Fevereiro de 1.959.

Exmo. Sr. Francisco Gímenes Roda Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Adamantina-

Senhor Presidente:-

Passo às mãos de V. Excia. o Projeto de Lei abaixo, que abre um Crédito Especial de \$55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros) para o pagamento de aluguel, luz, telefone e outras despesas da Delegacia Regional de Ensino no corrente exercício, solicitando aprovação para o mesmo:

PROJETO DE LEI Nº 14/59

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendir no corrente exercício, exercício, a importância de R\$... 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento de aluguel, luz, telefone e outras despesas da Delegacia Regional de Ensino, no corrente exercício.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o exercício de 1.959-
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Cgo. João Baptista de Aquino
-Prefeito Municipal-

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
Em 30 de junho de 1958

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26 de agosto de 1953



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer n. 000011

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Folha N.º

Data- 25/5/59

Relator- Nelson de Souza.

Interessado- Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei nº 14/59

Assunto- Abertura de um crédito especial de Cr\$ 55.000,00 para o pagamento de aluguel, luz, telefone e outras despesas da Delegacia Regional de Ensino, no corrente exercício.

PARECER:-

Somos de parecer favorável ao crédito especial solicitado.

Recomendamos no entanto a modalidade desse pagamento - ser feito através de crédito especial, uma vez que essas despesas são obrigatórias para o Município e foram condições "sine qua non" para a instalação da Delegacia Regional de Ensino. Ora sendo pagamento, obrigatório, permanente e anual deveria constar do orçamento vigente.

Solicitamos seja dado ciência deste parecer à Contadoria da Prefeitura afim de que nos orçamentos futuros seja destinada verba para essas despesas, poupando tempo dos vereadores e fazendo com que a tesouraria e mesmo a própria contadoria efetue pagamentos sem a devida autorização legislativa. Isto porque temos ciência de que esses pagamentos já foram feitos, aliás o que é irregular e ilegal.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1959.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 30 de Junho de 1959

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 26 de Agosto de 1959

Nelson de Souza

Sebastião de Faria



Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer n. **000011** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Folha N.º

Data - 25/5/59

Relator-Nelson de Souza

Interessado-Prefeito Municipal

Processo n. Projeto de lei nº 14/59.

Assunto- Abertura de Crédito especial de Cr\$ 55.000,00 para o pagamento de aluguel, luz, telefone e outras despesas da Delegacia Regional de Ensino, no corrente exercício.

PARECER:-

Somos favoráveis ao pagamento por ter sido criada a situação de fato. Contudo ponderou bem a Comissão de Justiça ao reprimir a não inclusão no orçamento. Ademais a verba já existe no orçamento não o existindo porém na tabela discriminativa. Por que esses pagamento pleiteado neste projeto de lei é específico do § 4º.- "SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO". Ademais doravante há mesmo necessidade de constar essa verba no - orçamento no paragrafo especificado acima, para que se cumpra a lei orgânica dos Municípios que referenda obrigação constante da Constituição Federal e Estadual, qual seja de o município aplicar 20% de sua arrecadação no ensino.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1959

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30 de maio de 1959

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 26 de agosto de 1959

Pres.